DECISÕES

DECISÃO (PESC) 2022/240 DO CONSELHO

de 21 de fevereiro de 2022

que altera a Decisão (PESC) 2016/1693 que impõe medidas restritivas contra o EIIL (Daexe) e a Alcaida e pessoas, grupos, empresas e entidades a eles associados

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Tendo em conta a proposta do alto-representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 20 de setembro de 2016, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2016/1693 ([1]).

(2) Tendo em conta a permanente ameaça que o EIIL (Daexe) e a Alcaida e pessoas, grupos, empresas e entidades a eles associados representam, deverão ser acrescentadas duas pessoas e dois grupos à lista de pessoas, grupos, empresas e entidades constante do anexo da Decisão (PESC) 2016/1693.

(3) A Decisão (PESC) 2016/1693 deverá ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo da Decisão (PESC) 2016/1693 é alterado nos termos do anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 21 de fevereiro de 2022.

Pelo Conselho
O Presidente
J. BORRELL FONTELLES

([1]) Decisão (PESC) 2016/1693 do Conselho, de 20 de setembro de 2016, que impõe medidas restritivas contra o EIIL (Daexe) e a Alcaida e pessoas, grupos, empresas e entidades a eles associados, e que revoga a Posição Comum 2002/402/PESC (JO L 255 de 21.9.2016, p. 25).

ANEXO

O anexo da Decisão (PESC) 2016/1693 é alterado do seguinte modo:

1) o título «A. Pessoas» passa a ter a seguinte redação:

«A. Pessoas singulares a que se refere o artigo 3.º»;

2) são aditadas as seguintes pessoas singulares:

«8. Osama MAHMOOD (t.c.p. Ustadh Usama Mahmood, Ousama Mahmood); nacionalidade: paquistanesa (presumível).

9. Sultan Aziz AZAM (t.c.p. Aziz Azam, Sultan Aziz, Sultan Azziz Azzam, Sultan Aziz Ezzam); data de nascimento: 1985; local de nascimento: Afeganistão; nacionalidade: afegã.»;

3) são aditados o título e as entradas seguintes:

«B. Pessoas coletivas, entidades e organismos a que se refere o artigo 3.º

1. Alcaida do Subcontinente Indiano (AQIS) (t.c.p. Al-Qaida do subcontinente indiano, Qaedat al-Jihad do subcontinente indiano).

2. Daexe — Província de Hind (t.c.p. Wilayah do Hind, Província de Hind do Estado Islâmico (ISHP), IS[EI]-Wilayat al-Hind, Daexe — Wilayat al-Hind).»